

## **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO RPC MUNICIPAL**

A Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº SAD / SPF / JaboatãoPrev / PGM nº 01 / 2021, de 15 de setembro de 2021, para execução da seleção pública de Entidades Fechada de Previdência Complementar – EFPC que administrará o Regime de Previdência Complementar do Município de Jaboatão dos Guararapes, vem, por meio do presente Relatório, apresentar o trabalho desenvolvido, a metodologia utilizada e o resultado do processo de seleção.

### **I. Da formação da Comissão de Seleção**

O Regime de Previdência Complementar – RPC visa complementar a renda do servidor no momento de sua aposentadoria, proporcionando uma proteção previdenciária adicional àquela oferecida pelo Regime Próprio de Previdência Social. Possibilita renda extra ao servidor, como também, a concessão de outros benefícios, a exemplo de pensão por morte, mediante a realização de contribuições para uma entidade gestora.

Com o advento da Emenda Constitucional nº. 103/2019, tornou-se obrigatória a instituição do Regime de Previdência Complementar para os entes federativos que possuam o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no prazo máximo de 02 anos, para que haja a limitação dos valores dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo RPPS ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência – RGPS.

O Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais do Jaboatão dos Guararapes fora instituído através da Lei Complementar nº. 039 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOM de 18/08/2021.

A EC nº. 103/2019 permitiu que a administração do Regime de Previdência Complementar fosse realizada por entidade fechada de previdência complementar – EFPC e por entidade aberta de previdência complementar – EAPC, com a ressalva de que essa última, somente com a edição de lei complementar que discipline a sua relação com os entes federativos, ainda sem previsão legislativa. Assim, somente entidades fechadas de previdência complementar estariam autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados e Municípios, porém, sem haver uma definição ou determinação da forma de seleção e contratação.

Após a instituição do Regime de Previdência Complementar através da Lei Complementar nº. 039 de 17 de agosto de 2021, e considerando que esta só estará em funcionamento, quando for publicado o ato que aprovar o regulamento do plano de

benefícios e o respectivo convênio de adesão pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Fora instituída, através da Portaria Conjunta nº SAD / SPF / JaboatãoPrev / PGM nº 01 / 2021, de 15 de setembro de 2021 a Comissão para seleção da EFPC.

A Portaria Conjunta, em seu Art 2ª, definiu a composição da Comissão da seguinte forma:

A Secretária Municipal de Administração, que a presidirá;  
O Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda;  
Um servidor titular de cargo efetivo lotado na Secretaria de Administração;  
Um representante da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes;  
Um representante do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Jaboatão dos Guararapes;  
Um representante do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Jaboatão dos Guararapes;  
Um servidor titular de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;  
Um servidor efetivo da Procuradoria Geral do Município  
Dois servidores lotados no JaboatãoPrev.

Já em seu anexo único a Portaria Conjunta indicou os membros participantes da comissão:

Secretária Municipal de Administração

Maria Gentila Guedes

Presidente

Servidor Lotado no JaboatãoPrev

Lucia de Amair Lessa de Azevedo Rocha

Membro

Andreson Carlos Gomes de Oliveira

Membro

Servidor efetivo da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes

José Fernando Leite de Lira

Membro

Servidor Efetivo e Membro do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município Jaboatão dos Guararapes

Ana Patrícia Alves

Membro

Servidor Efetivo e Membro do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Jaboatão dos Guararapes

Walter Francisco de Souza

Membro

Servidor Efetivo da Procuradoria Geral do Município

Janaína Leite Tavares

Membro

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Cesar Antônio dos Santos Barbosa

Membro

Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Administração

Lucas Albuquerque Bastos

Membro

Servidor Efetivo da Secretaria de Planejamento e Fazenda

Vanessa de Oliveira Vasconcellos

Membro

## **II. Da definição da forma de seleção e de contratação de entidade fechada de previdência complementar para administrar o RPC dos entes federativos**

Após a instituição da Comissão, seus membros se reuniram para tratar do modelo de seleção a ser adotado de acordo com as orientações do Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, da Secretaria de Previdência. A comissão, a princípio, entendeu que poderia aderir ao processo de seleção realizado pelo município de Salvador - BA, já que este já estava em fase final e havia aderência com o que era sugerido no Guia de Previdência Complementar.

Foi realizada reunião com o gestor de Salvador, o qual relatou a experiência vivida por aquele município em seu processo de seleção e deu várias sugestões para realização de um processo exitoso.

Após amplo debate, a ausência de clareza legal a respeito do tema fez a comissão decidir por realizar um processo de seleção pública próprio e não mais aderir ao processo realizado pelo município de Salvador - BA.

Vale salientar que a ATRICON emitiu a Nota Técnica nº 001/2021, a respeito da Forma de Contratação de Entidade de Previdência Complementar concluindo que o instrumento a ser utilizado é o convênio de adesão por prazo indeterminado:

“Não há, no sistema jurídico nacional, uma forma expressa para o Ente Federado realizara contratação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC quando da instituição, por lei, do Regime de Previdência Complementar, exigida pela Emenda Constitucional no 103/2019.

O objeto contratado não se enquadra na Lei de Licitações, mas guarda proximidade com a forma de contratação direta por inexigibilidade. Neste caso, as Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001, de fato, terão o condão de nortear a contratação, não havendo que se falar em processo licitatório, mas sim em processo de seleção, alicerçado nos princípios constitucionais de uma contratação pública, cujo resultado seja a escolha de entidade que demonstre conhecimento e capacidades para a gestão dos passivos e ativos do regime de previdência complementar.

Impõe-se concluir que predomina a regulamentação estabelecida pela legislação do Regime de Previdência Complementar, sendo o convênio de adesão por prazo indeterminado o instrumento devido.”

O Guia de Previdência complementar, no item 2.3, dispunha sobre o processo de escolha da entidade, fazendo referência a Nota Técnica Atricon nº 001/2021 e indicando as etapas do processo de contratação e os requisitos a serem observados:

“Não há como se estabelecer o formato exato para a seleção. No entanto, o processo de escolha pode envolver as seguintes etapas:

### **Etapas do Processo de Contratação**

**Etapa 1** - Publicação de edital/termo para que as EFPC apresentem propostas especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano e contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas Entidades;

**Etapa 2** – Instrução de Processo contendo quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao Ente;

**Etapa 3** - Motivação da escolha de determinada entidade em face das demais propostas apresentadas.

Por fim, recomenda-se que os requisitos a serem observados para a escolha da EFPC observem aspectos relevantes mínimos indicados abaixo:”



### **III. Da Publicação do Edital e Recebimento das Propostas (ETAPA 1)**

Seguindo a orientação das etapas para processo de escolha do Guia de Previdência complementar, no dia 19 de outubro de 2021, foi publicado o Edital do Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC – nº 01/2021. O referido edital foi encaminhado para todas as Entidades Fechadas de

Previdência Complementar Multipatrocinadas, constantes na lista fornecida pela Abrapp e divulgada no Guia de Previdência.

Inicialmente, o prazo para recebimento das propostas foi até o dia 21 de outubro de 2021, sendo posteriormente prorrogado até o dia 27 de outubro. Neste período foram recebidas propostas das seguintes EFPC:

- BB Previdência
- Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde -CAPESESP
- Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE
- Icatu Fundo Multipatrocinado
- Mongeral Aegon Fundo de Pensão
- REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
- A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-Prevcom

#### **IV. Da Comparação das Propostas (ETAPA 2)**

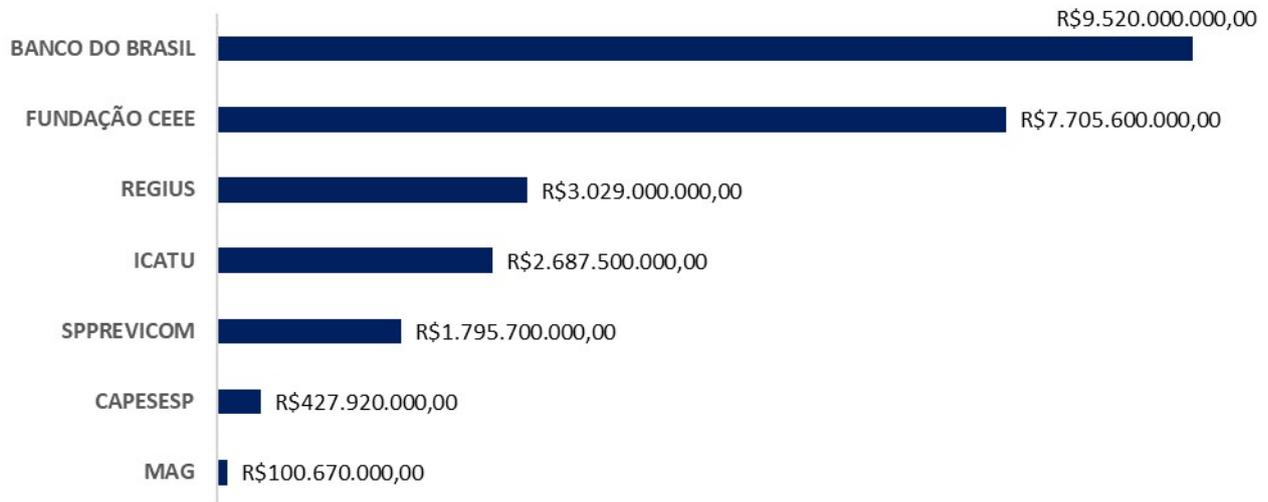
O Guia de Previdência Complementar apresentou modelo de planilha com sugestão de requisitos a serem observados na seleção das EFPC. O referido modelo serviu de base para análise das propostas recebidas, e juntamente com outros requisitos e simulações foi determinante na seleção da proposta mais vantajosa.

#### **Capacidade Técnica**

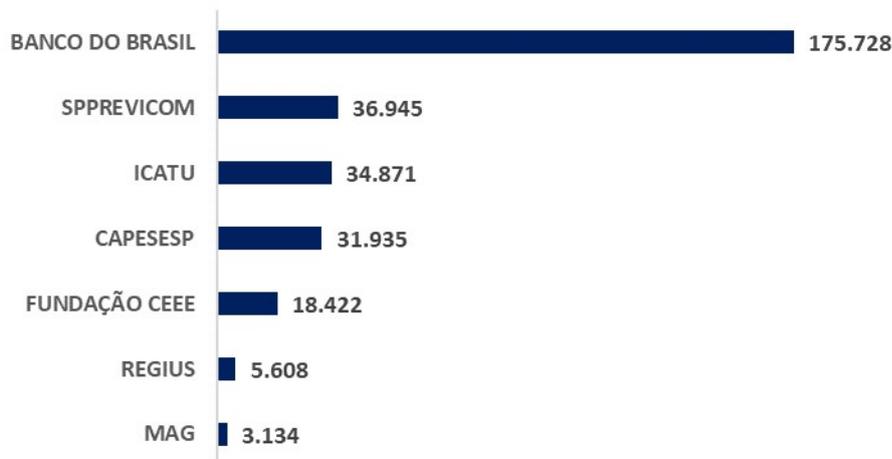
No que se refere a rentabilidade dos últimos 5 anos informada pelas entidades participantes, a heterogeneidade de informações recebidas no que se refere a tipos de planos e perfil de investimentos, juntamente com a impossibilidade de analisar o desempenho dos fundos apenas pelo seu retorno, sem considerar a volatilidade, não permite uma comparação justa entre as participantes. Neste critério a comissão decidiu avaliar o desempenho das entidades de acordo com um parâmetro de rentabilidade, INPC + 5,5%, e verificar quais entidades participantes conseguiram atingir ou superar este benchmark.

Neste comparativo, apenas a CAPESESP, por uma diferença muito pequena, não conseguiu atingir o benchmark no período analisado. As demais participantes superaram o benchmark no período.

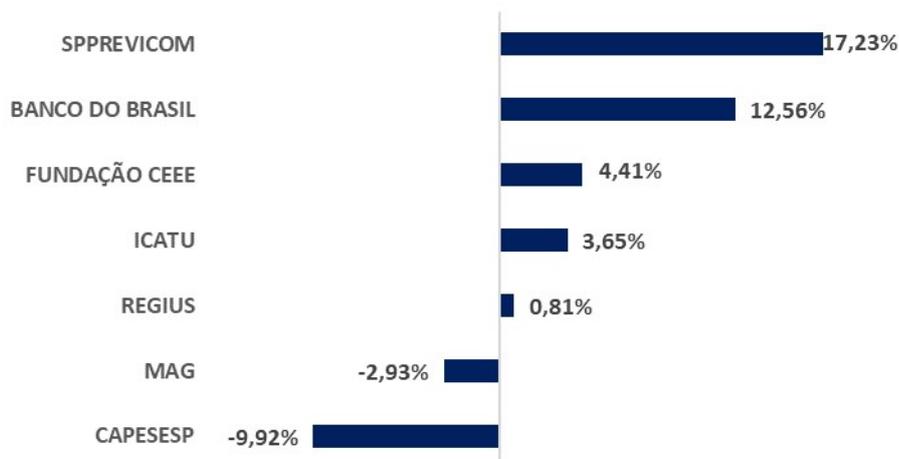
Relativo ao total de ativos administrados, as entidades ficaram assim classificadas:



No referente à quantidade de participantes a classificação foi conforme a seguir:



Ainda no que se refere a quantidade de participantes nos últimos 5 anos, informada pelas entidades, foi criada uma medida de verificação do percentual médio de crescimento/decrescimento em relação ao ano imediatamente anterior e o resultado esta posto no gráfico abaixo:



A estrutura de governança, qualificação da Diretoria Executiva, controles internos e processos de gestão de risco de cada uma das entidades participantes foram analisadas pela comissão, havendo ressalvas apenas em casos em que não havia informação da existência de Comitê de Plano e Comitê de Investimentos, conforme consta na planilha de análise anexa a este relatório.

### Condições Econômicas da Proposta

Relativo a Proposta Econômica as EFPC participantes apresentaram as seguintes propostas:

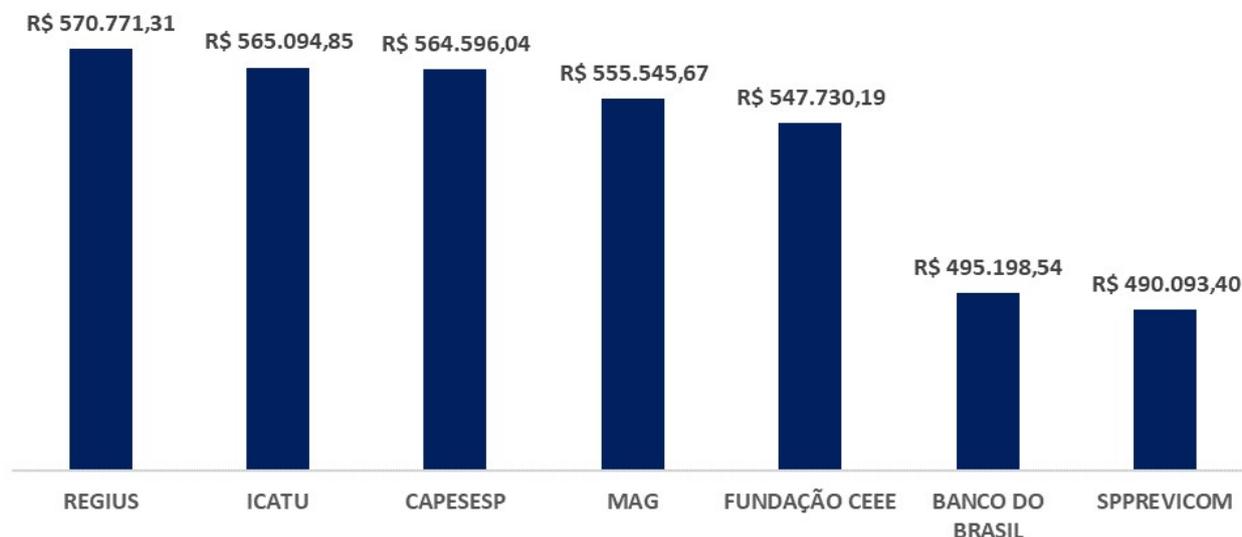
	FUNDAÇÃO CEEE	ICATU	MONGERAL	REGIUS	SPREVICOM	CAPESESP	BB PREVIDÊNCIA
Taxa de Administração	0,50%	0,35% <sup>1</sup>	0,40%	0,00%	1,00%	0,00%	1,00%
Taxa de Carregamento	0,00%	0,00%	0,00%	2,95%	4,00%	4,00%	3,00%
Valor das despesas Administrativa por ativo	0,41%	0,53%	0,57%	0,41%	0,00%	0,98%	0,33%
Despesas Administrativa por participante	R\$ 1.729,38	R\$ 448,00	R\$ 182,00	R\$2.647,51	R\$ 917,42	R\$ 138,00	R\$ 179,46
Aporte inicial	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	R\$ 89.100,00 /Ano	R\$ 177.000,00	NÃO HÁ

<sup>1</sup> Taxa referente a primeira proposta, a entidade enviou nova proposta reduzindo a taxa para 0,28%.

Após a divulgação das propostas recebidas, os participantes foram convidados a reverem suas propostas, tendo a oportunidade de oferecer proposta mais atrativa, conforme previsto no Edital de Seleção de EFPC – Nº 01/2021, item 8.2 e 8.3.

O prazo para melhoria das propostas foi até o dia 05 de novembro de 2021. Duas entidades reapresentaram propostas neste período, quais sejam: ICATU e a Mongeral, porém, apenas a ICATU apresentou melhoria na taxa de administração, que na primeira proposta foi de 0,35%, e na nova proposta foi reduzida a 0,28%.

Na análise das propostas econômicas, no referente a taxa de administração e/ou carregamento, de acordo com simulação de acumulação de recursos, as entidades ficaram assim classificadas:



Simulação para um aporte mensal de R\$ 1000,00, retorno de 5% a.a. e prazo de 25 anos.

No tocante às despesas administrativas por participante, a REGIUS e a Fundação CEEE apresentaram números muito superiores às demais, evidenciando maior custo administrativo para manutenção dessas entidades.

Quanto à necessidade de aporte inicial a CAPESESP solicitou aporte de R\$ 177.000,00 e a SPPREVICOM R\$ 89.100,00, as demais participantes não solicitaram.

### Plano de benefícios

Todas as entidades participantes ofereceram suporte para a implantação do plano com vasta gama de opções de divulgação através de materiais físicos e digitais, além de recursos tecnológicos para adesão pelos servidores participantes.

As entidades participantes apresentaram os mais variados modelos de educação previdenciária, sendo considerados mais atrativos aqueles apresentados pela Mongeral e Icatu. A Mongeral, além de geração de conteúdo específico e página dedicada ao tema, possui o Instituto de Longevidade Mongeral Aegon, plataforma aberta ao público com mais de 300 cursos disponíveis. A Icatu possui página dedicada a educação e parceria com a FGV, instituição de ensino e pesquisa referência no Brasil e no mundo, para oferta de cursos.

Relativo aos Benefícios de Risco, foram oferecidos benefícios por invalidez ou morte, mediante contrato com seguradoras, conforme planilha de análise dos critérios anexa a este relatório.

### **V. Da Escolha da Entidade de Previdência Complementar (ETAPA 3)**

Após análise de todos os critérios expostos no item IV deste relatório, a comissão decidiu pela escolha da ICATU Fundo Multipatrocinado para gerir a Previdência Complementar do Município de Jaboatão dos Guararapes, ancorados nas seguintes razões:

1. A ICATU ofereceu o segundo menor custo, com uma taxa de administração de 0,28%a.a;
2. teve crescimento percentual médio de participantes ao longo dos últimos 5 anos;
3. possui patrimônio, número de participantes e custo por participante que demonstram solidez da entidade;
4. não exigiu aporte inicial;
5. atende a todos os critérios de governança;
6. teve rentabilidade satisfatória no período analisado;
7. possui o diferencial de oferecer perfil de investimentos nos planos oferecidos aos entes federativos.

Por todas estas razões, a ICATU Fundo Multipatrocinado se apresentou à frente dos demais participantes, sendo eleita vencedora deste processo de seleção pública.

Jaboatão do Guararapes, 12 de novembro de 2021.

**Maria Gentila Guedes**  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

**Lucia de Amair Lessa de Azevedo Rocha**  
Servidor Lotado no JaboatãoPrev  
Membro

**Andreson Carlos Gomes de Oliveira**  
Servidor Lotado no JaboatãoPrev  
Membro

**José Fernando Leite de Lira**  
Servidor efetivo da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Membro

**Ana Patrícia Alves**  
Servidor Efetivo e Membro do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social  
do Município Jaboatão dos Guararapes  
Membro

**Walter Francisco de Souza**  
Servidor Efetivo e Membro do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município do Jaboatão dos Guararapes  
Membro

**Janaína Leite Tavares**  
Servidor Efetivo da Procuradoria Geral do Município  
Membro

**Cesar Antônio dos Santos Barbosa**  
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda  
Membro

**Lucas Albuquerque Bastos**  
Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Administração  
Membro

**Vanessa de Oliveira Vasconcellos**  
Servidor Efetivo da Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Membro